



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO, EQUIPAMENTOS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.671.749,88 (Três Milhões Seiscentos e Setenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data de Início da Apresentação das Propostas: 8h, do dia 14/11/2025;

Data Final para Apresentação das Propostas: 08h, do dia 28/11/2025;

Data de Abertura das Propostas: 08h do dia 28/11/2025;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global por Lote

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SIM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO – CONTEMPLA LOTES E COTAS EXCLUSIVAS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2025.041E0700001.01.0010

ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS:

No Site Oficial do Municípios <https://www.laranjadaterra.es.gov.br/transparencia/licitacoes/> e está disponível na plataforma eletrônica sistema www.licitardigital.com.br – informações pelo telefone (31) 3191-0707.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	03
2.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	03
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	05
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	07
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	08
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9.	DOS RECURSOS	15
10.	DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	16
11.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	16
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000009/2025.

Processo Administrativo nº 002875/2025

Id. CidadES nº 2025.041E0700001.01.0010

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, Estado do Espírito Santo, sediado à Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº 0417, de 07 de julho de 2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 1.053, de 08 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção diversos, ferramentas, proteção, equipamentos, dentre outros, para atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES/ITENS agrupados, conforme Apêndice I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na plataforma www.licitardigital.com.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela plataforma **LICITAR DIGITAL** para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O presente certame possui **LOTES** para **AMPLA PARTICIPAÇÃO** e **LOTES** com a participação **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#);

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.4 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca/Modelo – quando for o caso;
- 5.1.3. Fabricante – quando for o caso;
- 5.1.4. Quantidade a ser cotada, deverá respeitar o total solicitado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **“GLOBAL POR LOTE”**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um Centavo)**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O procedimento de disputa será o **“ABERTO E FECHADO”**, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega/serviços ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, ou se necessário estender o prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

6.19.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.10.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO IV DO PRESENTE EDITAL**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, inseridos na plataforma.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 24 HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), para:

8.14.1. A juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Licitar Digital – (www.licitardigital.com.br).

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

10.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

11.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1.053, de 08 de dezembro de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

13.2. Terá o adjudicatário o prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

13.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Laranja da Terra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Laranja da Terra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no site: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório e email: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra (<https://www.laranjadaterra.es.gov.br>) e da Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.12.1.1. Apêndice ao Anexo I - modelo Proposta - PDF

16.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.12.4. ANEXO IV – Documentos de Habilitação

16.12.5. ANEXO V – Declaração de Retenção de IR

Laranja da Terra/ES, 13 de novembro de 2025.

PAULO CESAR PALACIO
Agente de Contratação – Decreto Nº 0417/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, cujas especificações e quantitativos detalhados encontram-se dispostos no Anexo I - Termo de Referência. Tais materiais destinam-se precipuamente à execução de serviços de manutenção, reforma e melhorias em diversas estruturas públicas situadas no município de Laranja da Terra/ES, visando assegurar a adequada conservação e funcionalidade do patrimônio municipal.

SECRETARIA: OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	BUCHA RED C/ ROSCA 1 ½' X3/4	45
2	BUCHA RED C/ ROSCA 1 'X1/2'	40
3	BUCHA RED C/ROSCA 1 X3/4	45
4	BUCHA RED C/ ROSCA 2 'X1 ½	40
5	BUCHA RED C/ ROSCA ¾ 'X1/2'	45
6	BUCHA RED SOLD 25MMX20MM	40
7	BUCHA RED SOLD 32MMX25MM	40
8	BUCHA RED SOLD 32MMX25MM	45
9	BUCHA RED SOLD 40MMX32MM	45
10	BUCHA RED SOLD 50MMX32MM	60
11	BUCHA RED SOLD 50MMX32MM LONGA	60
12	BUCHA RED SOLD 50MMX40MM	50
13	BUCHA RED SOLD 60MMX25MM	60
14	BUCHA RED SOLD 60MMX50MM	45
15	BUCHA RED SOLD 85MMX75MM	50
16	BUCHA RED. IRRIGAÇÃO CURTA 75MMX50MM	60
17	BUCHA REDUÇÃO FERRO 1 1/2X1	45
18	BUCHA REDUÇÃO FERRO 2X1 ½	40
19	BUCHA REDUÇÃO FERRO 3X2	40
20	CABO ALUMINIO RAMAL 1X1X35MM DUPLEX	500
21	CABO ALUMINIO RAMAL 2X1X10MM TRIPLEX	600
22	CABO ALUMINIO RAMAL 2X1X16MM TRIPLEX	400
23	CABO ALUMINIO RAMAL 2X1X25MM TRIPLEX	450
24	CABO ALUMINIO RAMAL 3X1X16MM	500
25	CABO ALUMINIO RAMAL TRIPLEX 3X1MM (3 ISOLADOS)	600
26	CABO DE AÇO ENCAPADO 1/8	300
27	CABO DE AÇO ENCAPADO 3X16''X1/4	300
28	CABO DE AÇO ENCAPADO 3/32''X1/8	300
29	CABO DE AÇO ENCAPADO 5/32'' (4,0)	300
30	CABO DE AÇO INOX 3,2MM (1/8)	300
31	CABO DE AÇO INOX 4,0MM (5/32)	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

32	CABO EXTENSIVEL P/ PINTURA 2MT 1307	300
33	CABO EXTENSIVEL P/ PINTURA 3MT	300
34	CABO EXTENSIVEL P/ PINTURA 5MT ALUMINIO	300
35	CABO FLEXIVEL 10 MM	300
36	CABO FLEXIVEL 2.5 MM	300
37	CABO FLEXIVEL 25 MM	300
38	CABO FLEXIVEL 4 MM	300
39	CABO FLEXIVEL 6 MM	250
40	CABO FLEXIVEL P.P. 2X2.5 MM	300
41	CABO FLEXIVEL P.P. 2X4 MM	300
42	CABO FLEXIVEL P.P. 3X2.5 MM	300
43	CABO PARA ENXADA ROXINHO	30
44	CABO RIGIDO 16 MM	30
45	CADEADO 25 MM STAM	40
46	CADEADO 30 MM PAPAIZ	40
47	CADEADO 30 MM STAM	40
48	CADEADO 35 MM HASTE LONGA	50
49	CADEADO 40 MM PAPAIZ	50
50	CADEADO 40 STAM	30
51	CADEADO 45 MM STAM	30
52	CADEADO 70 MM PAPAIZ	20
53	CAIXA CORREIO PLASTICA P/ GRADE	5
54	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000LT	3
55	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500LT	2
56	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	35
57	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	40
58	CAIXA LUZ 4X2 SOBREPOR	30
59	CAIXA P/BACIA ACOPLADA DIAMANTINA C. CLARO	30
60	CAL 7 KG P/ PINTURA ITABIRA	2500
61	CAL HIDRATADO C/ 20 KG CHIII ITABIRA	1000
62	CAMARA AR CARRINHO CONSTRUÇÃO 3.25X8	10
63	CAMARA AR CARRINHO CONTRUÇÃO 3.50X8	20
64	CANALETA 10X19X39 AREIA	10
65	CANTONEIRA 1 ¼ X 1/8	10
66	CANTONEIRA INTERNA P/ RODA FORRO	10
67	CAP ESG 100 MM	150
68	CAP ESG 150 MM	120
69	CAP ROSCA ¾'	100
70	CAP SOLD 20 MM	120
71	CAP SOLD 32 MM	100
72	CAP SOLD 50 MM	120
73	CAPACITOR 3 FIOS 3+7UF OU 6 + 4UF	50
74	CARRINHO CONSTRUÇÃO CAÇAMBA GALVANIZADA MASTER1	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

75	CAPACITOR 2 FIOS 3+7UF OU 6+4UF	50
76	CARRINHO CONSTRUÇÃO CAÇAMBA GALVANIZADA POP METALOSA	5
77	CARRINHOS CONSTRUÇÃO	5
78	CARRINHO CONSTRUÇÃO	5
79	CARRINHO CONSTRUÇÃO RETANGULAR REF 3,25	5
80	CAVADEIRA ARTICULADA 110CM 77559/524	10
81	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO ROXINH	5
82	CAVADEIRA ARTICULADA CABO FERRO 1.50MT GRANDE	5
83	CHAVE DE FENDA 1X4X6	10
84	CHAVE DE FENDA 1/8X6	10
85	CHAVE DE FENDA 3/16X5	10
86	CHAVE FENDA CRV 1/4X4	10
87	CHAVE LOMBARDI EST. TRIANGULO ET 160 10HP/30º	10
88	CHAVE LOMBARDI MONO SERIE PARALELA MSP 125 12,5HP	10
89	CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 10CV 200VT	10
90	CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 15CV 220VT	10
91	CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 7,5CV 220VT	10
92	CHAVE PHILIPS 1/4X4	10
93	CHAVE PHILIPS 1/4X6	10
94	CHAVE PHILIPS 3/16X5	10
95	CHAVE TESTE DIGITAL	10
96	CHUMBADOR ¼	30
97	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127VT	20
98	CILINDRO FECHADURA 803/804/1801 CROMADO	60
99	CIMENTO CPIII 50 KG	2500
100	CINTA AMARRAR CARGA 9MT 3TON C/ CATRACA	10
101	CINTA AMARRAR CARGA JG 0,8T/0,4T CC 080 V	8
102	CINTA AMARRAR CARGA JG 1,5T/0,7 CC 150	5
103	CLIPS P/ CABO DE AÇO ½	10
104	CLIPS P/ CABO DE AÇO 1/4 6,4MM	10
105	CLIPS P/ CABO DE AÇO 1/8 – 3,18MM	5
106	CLIPS P/ CABO DE AÇO 3/8	5
107	CLIPS P/ CABO DE AÇO 5/16	5
108	CLIPS P/ CABO DE AÇO 5/16	5
109	COLA CONTATO 750 GR	80
110	COLA TEK BOND 793 INSTANTANEA 50GRS	80
111	COLAR TOMADA 2'X1	80
112	COLAR TOMADA 2'X3/4	90
113	COLAR TOMADA 3'X1''	60
114	COLAR TOMADA 3'X'4	90
115	COLHER PEDREIRO 8 PACETTA	10
116	COLUNA LAVATORIO SABARA AREIA	15
117	CONECTOR ESPIGA 5/16 ENGATE/MANGUEIRA	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

118	CONECTOR KS 25MM AMARELO	50
119	CONECTOR KS 35MM AMARELO	50
120	CONECTOR PERFURANTE CDP 120/120 (25-150 MM/25- 150MM)	50
121	CONECTOR PERFURANTE CDP 120/35 (4,0-35 MM/16-120MM)	50
122	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 (1,5-10 MM/10-70MM)	50
123	CONJUNTO FIXAÇÃO CX ACOPLADA 9584	50
124	CORDA 10 MM / METROS	800
125	CORDA 12 MM / METROS	400
126	CORDA 4 MM / METROS	500
127	CORREIA V A-72	30
128	CORREIA V A-32	30
129	CORREIA V A-36	30
130	CORREIA V A-38	30
131	CORREIA V B-5	30
132	CORREIA V B-67/68	30
133	CORRENTE ZINCADA 3 MM	3
134	CORRENTE ZINCADA 4 MM	3
135	CORRENTE ZINCADA 5 MM	3
136	CORTADOR DE PISO 775H 75 CM	2
137	CUMEEIRA NORMAL BARRO (COPEIRA)	20
138	CURVA 45° IRRIGAÇÃO SOLD 75 MM	120
139	CURVA 90° CURTA ESG 100 MM	110
140	CURVA 90° CURTA ESG 100 MM	100
141	CURVA 90° CURTA ESG 100 MM	90
142	CURVA 90° LONGA ESG 100 MM	90
143	CURVA 90° ROSCA 1'	100
144	CURVA 90° SOLD 20 MM	80
145	CURVA 90° SOLD 25 MM	70
146	CURVA 90° SOLD 32 MM	60
147	CURVA 90° SOLD 50 MM	80
148	CURVA 90° IRRIGAÇÃO SOLD 50 MM C/ 1 BOLSA	50
149	CURVA 90° IRRIGAÇÃO SOLD 50MM C] 2 BOLSA	50
150	CURVA IRRIGAÇÃO 90° ENGATE 2''	50
151	CURVA P/ REGISTRO REDUZIDA 2''X1'	50
152	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X25	12
153	DESEMPENADEIRA PLAT. ESPUMA 17X30	10
154	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X30 CM PRETA LISA	10
155	DESMOL 3600 ML	10
156	DISCO CORTE 4 ½ FINO AÇO	50
157	DISCO CORTE 4 ½ FINO AÇO	50
158	DISCO CORTE 4 ½ FINOP AÇO	50
159	DISCO CORTE 4 ½ FINO AÇO/INOX	50
160	DISCO CORTE 7' FINO AÇO BNA12	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

161	DISCO CORTE DIAMANTADO 110 MM V3	50
162	DISCO CORTE DIAMANTADO LISO	50
163	DISCO CORTE DIAMANTADO TURBO	50
164	DISCO CORTE DIAMANTADO WURTH 110MM W	50
165	DISCO DESBASTE 4 ½'	50
166	DISJUNTOR 2X20A	50
167	DISJUNTOR 2X25A	50
168	DISJUNTOR 2X30A	50
169	DISJUNTOR 2X35A	50
170	DISJUNTOR 3X70A	50
171	DISJUNTOR DIN 1X50A C	50
172	DISJUNTOR DIN 2X20A C	50
173	DISJUNTOR DIN 2X25A C	50
174	DISJUNTOR DIN 2X32A C	50
175	DISJUNTOR DIN 2X63A C	50
176	DISJUNTOR DIN 2X70A C	50
177	DISJUNTOR DIN 2X80A C	50
178	DISJUNTOR DIN 3X20A C	50
179	DISJUNTOR DIN 3X25A C	50
180	DOBRADIÇA PORTEIRA N2	4
181	DOBRADIÇA PORTEIRA N3	4
182	DUREPOXI MASSA 100GR	25
183	ELETRODO 2.5MM AZUL	400
184	ELETRODO 3.25MM AZUL	400
185	ELETRODO 60.13 3.25MM	300
186	EMENDA FORRO PVC C/ 6 MTS	10
187	EMENDA RODA FORRO PVC	10
189	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	40
190	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	40
191	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	40
192	ENGATE FLEXIVEL 60 CM PVC	35
193	ENGATE RAPIDO FEMEA ¼ 'X1/4 ESFERA/ROLETE BRANCO	35
194	ENXADA 1,5 S/ CABO	20
195	ENXADA 2,5L C/ CABO FAVEIRO LP	20
196	ENXADA 2,5 GOIVADA C/ CABO REF 77215/754	20
197	ENXADA 2,5 S/ CABO	20
198	ESCAPULA C/ROSA B8	35
199	ESCOVA AÇO S/CABO	10
200	ESMERILHADEIRA 4 ½' ANG PEQ 127V 800W DWE4020 -	3
201	ESPATULA INOX 5'	5
202	ESPATULA MADEIRA 10CM	2
203	ESPATULA PLASTICA 12X7CM	2
204	ESPIGÃO FEMEA ¼' ESCAMA 3/8	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

205	ESQUADRO ALUMINIO 12''	2
206	ESTOPA 500G	200
207	FAÇAO P/ MATO 14'' LP	5
208	FAÇÃO P/ MATO 14' LP	5
209	FECHADURA 1800/21 INOX	30
210	FECHADURA 803/03 OXIDADO	30
211	FILTRO LIONHA C/ 5 TOMADAS BIVOLT	15
212	FIO NYLON P/ CORTADOR GRAMA 1,8MM	20
213	FIO NYLON P/ROÇADEIRA QUADRADO 3 MM	20
214	FI PARALELO 2X1.5MM	900
215	FIO PARALELO 2X1MM	900
216	FIO PARALELO 2X2.5MM	900
217	FIO PARALELO 2X4MM	900
218	FITA ADESIVA P/ DEMARCAÇÃO	900
219	FITA CREPE 24X50	30
220	FITA CREPE 48X50	30
221	FITA ISOLANTE 10 MTS ALTA FUSÃO	50
223	FITA ISOLANTE 10 MTS VERMELHA RINO	60
224	FITA ISOLANTE 20 MTS	50
225	FITA ISOLANTE 2TS ALTA FUSÃO	50
226	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 20MT	50
227	FITA VEDA ROSCA 10MT 18MMX10M	50
228	FITA VEDA ROSCA 18MMX40MT	50
229	FITA VEDA ROSCA 50M	50
230	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200MT	2
231	FIXA FIO CABO COAXIAL 10 MM (PCT 20 UNID)	5
232	GANCHO B10	25
233	GANCHO B6	25
234	GANCHO B8	25
235	GANCHO 5/8	25
236	GRAMPEADOR PINADOR PLUS	10
237	GRAMPO 16/8 MM	25
238	GRAMPO P/ CERCA 1X9	25
239	GRAXA SPRAY 200 ML	35
240	GRAXEIRA MANUAL 7KG	2
245	GROSA CHATA 8' P/ MADEIRA	2
246	INTERRURPTOR + TOMADA PADRÃO 10	60
247	INTERRURPTOR PARALELO	60
278	INTERRUPTOR PARALELO	80
279	INTERRUPTOR SIMPLES	80
280	ISOLADOR PORCELANA ROLDANA 67X72	60
281	ISOLADOR PORCELANA ROLDANA 72X72	60
282	JOELHO ESG 45 100 MM	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

283	JOELHO ESG 45 200 MM	200
284	JOELHO ESG 90 200 MM	200
285	JOELHO ESG 90 40 MM	200
286	JOELHO ESG 90 75 MM	200
287	JOELHO ROSCA 90 ½	200
288	JOELHO SOLD 45 32MM	200
289	JOELHO SOLD 45 50 MM	200
290	JOELHO SOLD 90 20 MM	200
291	JOELHO SOLD 90 20X ½' BUCHA LATAO	200
292	GLOBO DE PLASTICO POLIETILENO ESFÉRICO 15 CM X 30 CM	250
293	JOELHO SOLD 90 25 MM	200
294	JOELHO SOLD 90 24X1/2' BUCHA LATAO	200
295	JOELHO SOLD 90 32 MM	200
296	JOELHO SOLD 90 50 MM	200
297	JOELHO SOLD 90 60 MM	200
298	JOELHO SOLD 90 75 MM	200
299	JOELHO SOLD 90 85 MM	200
300	JOELHO SOLD LR 90 20X1/2'	200
301	JUNÇÃO SIMPLES ESG 100X50MM	200
302	KIT CAVALETE ¾ TIGRE	10
303	KIT PINTURA 3 PCS ECONOMICO REF. 1576	25
304	KIT REPARO COMPLETO CAIXA ACOPLADA M3024/UM/S	30
305	LAJOTA 09X19X39 LAJOTAO VERMELHA	1000
306	LAMINA ROÇADEIRA 2.00 25 MM	10
307	LAMINA ROÇADEIRA 2.00 20 MM	10
308	LAMINA ROÇADEIRA 2.65 X ¾	10
309	LAMINA ROÇADEIRA 350X1,7MM FURO ¾	10
310	LAMPADA ELETRONICA 4U 40WT 220VT	50
311	LAMPADA ELETRONICA 4U 59WT 127 VTS	50
312	LAMPADA ELETRONICA 4U 59WT 220 VTS	50
313	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 15WT	50
314	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 20WT 127 VTS	50
315	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 25WT 127 VTS	50
316	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 42 WT 127 VTS	50
317	LAMPADA/GELADEIRA/FOGÃO 40WT	20
318	LAMPADA LED CLASSIC E-27 12 W	50
319	LAMPADA LED CLASSIX E27 9 W	50
320	LAMPADA LED GLOBE E27 30 W	50
321	LAMPADA MISTA 500WT 220VT E40	50
322	LAMPADA ULTRA LED E27 40 W	50
323	LAMPADA VAPOR SODIO 400WTT	50
324	LAVATORIO SABARA AREIA	2
325	LIMA CHATA C/CABO 8'	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

326	LIMATAO 5X32X8	2
327	LINHA PEDREIRO LISA ANZOL 1,00MM DOURADO	2
328	LINHA PEDREIRO TRANCADA 100MT	2
329	LIXA D1AGUA N100	150
330	LIXA D1AGUA N150	150
331	LIXA FERRO N100	150
332	LIXA FERRO N120	150
333	LIXA FERRO N180	150
334	LIXA FERRO N220	150
335	LIXA FERRO N36	150
336	LIXA FERRO N80	150
337	LIXA MASSA N150	150
338	LIXA MASSA N80	150
339	LONA AGRICOLA ESTUFA 12X60 1510	3
340	LONA PRETA 4MTS LARGURA	3
341	LONA PRETA 8X50MT	3
342	LONA PRETA/BRANCA 6MT 150M	3
343	LONA PRETA/BRANCA 8MT	3
344	LONA PRONTA 7X4MT AZUL	3
345	LUVA CORRER ESG 100 MM	100
346	LUVA ESG 100 MM	100
347	LUVA IRRIGAÇÃO SOLD 100 MM	100
348	LUVA IRRIGAÇÃO SOLD 20 MM	120
349	LUVA IRRIGAÇÃO SOLD 50 MM	120
350	LUVA IRRIGAÇÃO SOLD 75 MM	120
351	LUVA LATEX REFORÇADA PRETA G	50
352	LUVA LATEX REFORÇADA PRETA XG	50
353	LUMA MACHO FEMEA 3'X1.1/2	50
354	LUVA MALHA BANHADA AZUL	150
355	LUVA MALHA BANHADA FLEXIVEL	150
356	LUVA MALHA BANHADA LATEZ AZUL	150
357	LUVA MISTA RASPA/LONA	250
358	LUVA PVC FORRADA VERDE 46 CM	120
359	LUVA RASPA CANO CURTO 7 CM	120
360	LUVA RASPA/PANO MISTA	50
361	LUVA ROSCA 1 ½	150
362	LUVA ROSCA 1'	150
363	LUVA ROSCA 2'	150
364	LUVA SOLD 20 MM TIGRE LUVA SOLD 20X1/2 BUCHA LATAO	150
365	LUVA SOLD 25 MM	150
366	LUVA SOLD 20X1/2 BUCHA LATAO	150
367	LUVA SOLD 25 MM	150
368	LUVA SOLD 32 MM	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

369	LUVA SOLD 40 MM	150
370	LUVA SOLD 50 MM	150
371	LUVA SOLD 60 MM	150
372	LUVA SOLD 75 MM	150
373	LUVA SOLD 85 MM	150
374	LUVA SOLD CORRER 20 MM	150
375	LUVA SOLD CORRER 25 MM	150
376	LUVA SOLD CORRER 32 MM	150
377	LUVA SOLD CORRER 50 MM	150
378	LUVA SOLD LR 20X1/2' TIGRE	150
379	LUVA SOLD LR 25X3/4	150
380	LUVA SOLD LR 32X1	150
381	LUVA SOLD LR 50X1 ½	150
382	LUVA SOLD RED 25X20MM	150
383	LUVA SOLD RED 32X25MM	150
384	LUVA SOL RED 32x25MM	150
385	LUVA VAQUETA CANO MEDIO	120
356	LUVA CANO ALTO	100
387	MADERITE FENOLICO 110X220X1 1 MM	120
388	MANGUEIRA ALTA PRESSAO PT 550 5/16 ÁGUA /AR	5
389	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 3/8 X1,5MM	5
390	MANGUEIRA CRISTAL ½' X2MM	5
391	MANGUEIRA ESPIRAL SUCCAO AZUL 2"	20
392	MANGUEIRA ESPIRAL SUCCAO AZUL 3"	20
393	MANGUEIRA ESPIRAL SUCCAO AZUL 4"	20
394	MANGUEIRA ESPIRAL SUCCAO LARANJA 3"	2
395	MANGUEIRA GAS TRANCADA 3X8' X4.0 MM	2
396	MANGUEIRA JARDIM 1X3.0MM VERDE	2
397	MANGUEIRA JARDIM 3/4X3.0MM VERDE/CINZA	2
398	MANGUEIRA JARDIM AZUL STANDARD ½'	2
399	MANGUEIRA JARDIM LARANJA 1/2X2,2 PERSONALIZADA	2
400	MANGUEIRA POLIETILENO 1	2
401	MANGUEIRA TRANCADA VERDE 1'X3,50MM	1
402	MANTA AUTO ADERENTE 10CM	5
403	MARRETA C/ CABO 0,5KG	25
404	MARRETA C/ CABO 2 KG	10
405	MARRETA C/ CABO 3 KG	10
406	MARTELO 20 MM	10
407	MARTELO 25 MM	8
408	MARTELO 27 MM	8
409	MASCARA PINTURA C/ FILTRO CARVAO ATIVADO	8
410	MASCARA SOLDA ESC. AUTOMATICO TON 12	5
411	MASSA CORRIDA ACRILICA 20 KG	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

412	MISTURADOR DE TINTA/ARGAMASSA	10
413	MODULO INTERRUPTOR INTERMEDIARIO	30
414	MOSQUETÃO C/ TRAVA 4,8 3/16	30
415	NIPEL C/ ROSCA 1'	100
416	NIPEL C/ ROSCA ½'	100
417	NIPEL C/ ROSCA 2'	100
418	NIPEL C/ ROSCA ¾	100
419	NIPEL FERRO 1	100
420	NIPEL SIMPLES 3	100
421	NIPEL SIMPLES REDUZIDO 2'X1	100
422	NIPEL SIMPLES REDUZIDO 2.1/2X1.1/2	100
423	NIPEL SIMPLES REDUZIDO 3'X1. ½	100
424	NIPEL SIMPLES REDUZIDO 3' X2'	100
425	OCULOS PROTEÇÃO FUME JAGUAR	20
426	PA BICO N4 C/ CABO	15
427	PA DE BICO C/ CABO MADEIRA N4	12
428	PA DE BICO C/ CABO MADEIRA N3	10
429	PA DE BICO C/ CABO N4	10
430	PA DE BICO C/ CABO PLASTICO N4	10
431	PA DE BICO N3 CABO 1,20MT	10
432	PARAFUSO FRANCES ¼ X2	100
433	PARAFUSO FRANCES 3/8 X2'	100
434	PARAFUSO FRANCES 3/8 X3 ½	100
435	PARAFUSO FRANCES 3/8 X6	100
436	PARAFUSO FRANCES 5/16 X1 ½	100
437	PARAFUSO INOX PHILIPS 4.2X16	100
438	PARAFUSO INOX PHILIPS 4.2X19	100
439	PARAFUSO INOX PHILIPS 4.8X25	100
440	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 3.0X16	100
441	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 3.0X20	100
442	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 3.5X20	100
443	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 3.5X30	100
444	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 3.5X35	100
445	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 3.5X40	100
446	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 4.0X20	100
447	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 4.0X35	100
448	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 4.0X40	100
449	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 4.0X45	100
450	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 4.5X55	100
451	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 5.0X60	100
452	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 6.0X60	100
453	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 6.0X80	100
454	PARAFUSO MAQUINA C. CHATA 3/16X1 ½	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

455	PARAFUSO P/ DRYWALL 4,2X13	100
456	PARAFUSO P/ VASO B10 (PAR)	100
457	PARAFUSO REX 16X200MM	100
458	PARAFUSO REX 16X250MM	100
459	PARAFUSO SEXT RI ½ X2 ½	100
460	PARAFUSO SEXT RI 5/16 X2 ½	100
461	PARAFUSO SEXT RI 5/16 X2	100
462	PARAFUSO SEXT RS ¼ X50	100
463	PARAFUSO TELHA AUTOBROCANTE MADEIRA 7CM AMARELO	100
464	PEDRA MARROADA	100
465	PICARETA C/ CABO PONTA E PA LP	12
466	PINO 2 POLOS X30 PORCELANA	20
467	PINO JUNÇÃO MACHO 20ª	20
468	PINO JUNÇÃO MACHO SIMPLES 10ª	15
469	PISO CERAMICO CREMA 60X60CM	10
470	PLAFON SIMPLES BRANCO	3
471	PLAFON SIMPLES BRANCO C/BOCAL DE PORCELANA	3
472	PNEU CARRINHO CONSTRUÇÃO 3.25X8	12
473	PNEU CARRINHO CONSTRUÇÃO 4.1/3.5 – 8	20
474	PORCA SEXT ½	100
475	PORCA SEXT 3/16	100
476	PORCA WSEXT 3/8	100
477	POSTE JARDIM 2,16MT C/ GLOBO BOCA 15 REF 172299-01	1
478	POSTE JARDIM 2,16MT C/ GLOBO BOCA 15 REF 172299-01	1
479	PREGO 10X10 C/ CABECA 500GR	300
480	PREGO 13X15 C/ CABECA	300
481	PREGO 16X21 C/ CABECA	300
482	PREGO 17X21 C/ CABECA	500
483	PREGO 22X48 C/ CABECA	500
404	PREGO 25X72 C/ CABECA	500
405	PREGO TELHEIRO 0.5KG 18X27	100
406	PROJETOR LED 30 W LUZ VERDE BIVOLT	5
407	QUADRO COMANDO OM4 MONO 1.5HP 220 VTS	5
408	QUADRO COMANDO OM4 MONO 1HP 220 VTS	5
409	QUADRO COMANDO OM4 MONO 2HP 220 VTS	5
410	QUADRO COMANDO OM4 MONO 3HP 220 VTS	5
411	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC 12/16 DIJUNTORES C/ BARRAMENTO	5
412	RALO SINFONADO QUADRADO 100X53X40MM	25
413	RASTELO P/ CAFÉ 17 DENTES	10
414	ANCINHO METÁLICO CURVA LEVE 12 DENTES C/CABO	20
415	REATOR VAPOR METALICO 400 W secretaria municipal de obras e serviços urbanos	50
416	REATOR VAPOR SODIO 400WT secretaria municipal de obras e serviços	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

	urbanos	
417	REBITE 3X12 secretaria municipal de obras e serviços urbanos	150
418	REBITE 5X25	150
419	REBOLO ESMERIL 6' X3/4 A36 MEDIO	10
420	REDUÇÃO EXC ESG 100X75MM	150
421	REFLETOR ALUMINIO 400WT/500WT E40	20
422	REGISTRO ESFERA COM ALAVANCA 3'	25
423	REGISTRO ESFERA COMPACTO ROSCA ¾	25
424	REGISTRO ESFERA FERRO V.TOTAL 1/2	50
425	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL ¾	50
426	REGISTRO ESFERA SOLD 32 MM	50
427	REGISTRO ESFERA VS ROSCA ¾	50
428	REGISTRO ESFERA VS SOLD 32 MM	50
429	REGISTRO ESFERA VS SOLD 50 MM	50
430	REGISTRO IRRIGAÇÃO ROSC 1'	50
431	REGISTRO IRRIGAÇÃO ROSC 2	50
432	REGISTRO IRRIGAÇÃO SOLD 100 MM	50
433	REGISTRO IRRIGAÇÃO SOLD 50 MM	50
434	REGISTRO SOLD 20 MM MARROM	50
435	REGISTRO SOLD 25 MM MARROM	50
436	REGISTRO SOLD 32 MM MARROM 112.3	50
437	REGISTRO SOLD 32 MM MARROM	50
438	REGISTRO SOLD 50 MM MARROM	50
439	REGISTRO SOLD 60 MM MARROM	50
440	REGISTRO SOLD 75 MM MARROM	50
442	REGUA ALUMINIO REFORÇADA EXTRA 2MT REFIL DE ALUMINIO	5
443	REJUNTE FLEXIVEL 5KG BEGE	10
444	REJUNTE FLEXIVEL 5KG BEGE	5
445	REJUNTE FLEXIVEL 5KG BEGERODA CARRINHO COMPLETA 3,25X8	10
446	RODA FORRO PVC C/ 6 MTS	300
447	RODEL CORTAR PISOS 80 MM DUPLO	12
448	ROLO ESPUMA 23 CM REF 1342	10
449	ROLO ESPUMA 5 CM	10
450	ROLO ESPUMA 9 CM REF. 1341	10
451	ROLO LA ANTI - RESPINGO 23 CM ECONOMICO REF. 1376	10
452	ROLO LA ANTI- RESPINGO 9 CM REF.1375	10
453	SERRA BIMETÁLICA	20
454	SERRA BIMETÁLICA DUPLA	20
455	SERRA CIRCULAR 4 3/8 24D	20
456	SERRA COPO BI- METALICA 102 MM	20
457	SERRA COPO VIDEA 40 MM	20
458	SIFAO SIMPLES 1,70MT AJUSTAVEL	20
459	SIFÃO SIMPLES AJUSTÁVEL	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

460	SILICONE 256GR TRANSPARENTE	50
461	SILICONE 50GR ALTA TEMPERATURA CINZA	50
462	SILICONE 50GR TRANSPARENTE	25
463	SILICONE 50GR ALTA TEMPERATURA CINZA	30
464	SILICONE 50GR TRANSPARENTE	30
465	SILICONE 50GR TRANSPARENTE CARTELA	30
466	SILICONE ALTA TEMPERATURA 280GR VERMELHO	30
467	SOQUETE LOUCA E27	30
468	SOQUETE PORCELANA SIMPLES E27	30
469	SOQUETE SIMPLES C/ RABICHO	30
470	SOQUETE SIMPLES E27	30
471	SUPORTE ROLO 23 CM SIMPLES REF. 1301	20
472	SUPORTE ROLO 23 CM ULTRA REF.1311	20
473	SUPORTE SERRA COPO 1.1/4' -6 (32 A 152) MANDRIL 3/8	15
474	TABOA TAIPA PINUS 10 CM	150
475	TABOA TAIPA PINUS 15 CM	150
476	TABOA TAIPA PINUS 20 CM	150
477	TABOA TAIPA PINUS 25 CM	150
478	TABOA TAIPA PINUS 30 CM	200
479	TALHADEIRA AÇO REDONDO ¾ CROMADA	5
480	TARJETA 38 MM (1 ½)	10
481	TARRAXA COMUM ½	20
482	TE ESG 100 MM	150
483	TE ESG 100 MM	150
487	TE FERRO ½	50
488	TE INTERNO C/ ROSCA ½	150
489	TE IRRIGAÇÃO SOLD 75 MM	80
490	TE IRRIGAÇÃO SOLD RED 50 MMX32 MM	80
491	TE ROSCA 2	120
492	TE ROSCA 20 MM	80
493	TE SOLD 20X1/2 BUCHA LATAO	80
494	TE SOLD 25 MM	80
495	TE SOLD 25X20 MM	100
496	TE SOLD 32 MM	100
497	TE SOLD 50 MM	100
498	TE SOLD 60 MM	100
499	TE SOLD 75 MM	100
500	TE SOLD LR25X1/2	100
501	TECBOND MF COLA P/ FERRO TIX 1KG	10
502	TELA GALINHEIRO 1.50MTX50MT FIO 22	5
503	TELA SOMBREAMENTO 1.50MTX50 MTS 70% (FECHADA	5
504	TELA SOMBREAMENTO 3.00 MTS (70%)	50
505	TELHA DE BARRO DUPLA ROMANA	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

506	TELHA GALVANIZADA TRAPEZIO 0,43X1,04 COM 5MTS	100
507	TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 0,43X1,04 COM 6MTS	10
508	TELHA ONDULADA 2,44MTX1,10M 6MM	20
509	TELHA VOGATEX 2.44MT X 0.5MT 4 MM	20
510	TELHA ZINCO	100
511	THINNER ACABAMENTO 5LT	50
512	THINNER ACABAMENTO 900 ML	50
513	TOMADA 2 POLOS X 30 PORCELANA	50
514	TOMADA QUADRO 10ª	50
515	TOMADA PADRÃO 10ª	50
516	TOMADA PATRÃO 20ª	50
517	TOMADA PATRÃO 20ª	50
518	TOMADA PADRÃO 2P+T 10ª VERMELHA C/ PLACA	30
519	TORNEIRA COZ PAREDE B. ALTA MOV ORBE BV ½ - ¾	30
520	TORNEIRA COZINHA PAREDE 1168 C34 ALPHA VTP200CWB	30
521	TORNEIRA JARDIM PRETA ½	30
523	TORNEIRA P/ FILTRO CAB. PRETA	30
524	TORNEIRA P/ FILTRO SUPERIOR AUTOMATICA BR/AZ	30
525	TORNEIRA PIA B. MOVEL REF.18.2	30
526	TORNEIRA PIA BICA MOVEL DE MESA 28.1	30
527	TORNEIRA TANQUE 15CM ½ BRANCA	30
528	TORQUES ARMADOR 12'	20
529	TRENA 5MT	5
530	TRENA 5MT PROFISSIONAL	5
531	TRENA ACO 19MMX5MT	5
532	TRINCHA 519X2	30
533	TRINCHA 695X1	30
534	TRINCHA 695X1.1/2	30
535	TRINCHA 695X2	30
536	TRINCHA 695X2' ½	30
537	TRINCHA 695X3	12
538	TRINCO FIO REDONDO 15CM PESADO ZINCADO	80
539	TUBO AGROPECUARIO ENGATE 2' PN80	80
540	TUBO AGROPECUARIO ENGATE 2' PN80	80
541	TUBO AGROPECUARIO SOLDABEL 50 MM PN40 CORR PLASTIK	80
542	TUBO AGROPECUARIO SOLDABEL 50 MM PN80	120
543	TUBO COLEFORTE ESGOTO 100 MM PVC JE MARROM 6MTS	120
544	TUBO COLEFORTE ESGOTO 150 MM PVC JE MARROM 6MTS	200
545	TUBO ESG 100 MM	200
546	TUBO ESG 100 MM	200
547	TUBO ESG 100 MM	200
548	TUBO ESG 150 MM	200
549	TUBO ESG 150 MM	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

550	TUBO ESG 200 MM	200
551	TUBO ESG 50 MM	200
552	TUBO ESG 75 MM	200
553	TUBO SOLD 20 MM	200
554	TUBO SOLD 20 MM	200
555	TUBO SOLD 25 MM	200
556	TUBO SOLD 32 MM	200
557	TUBO SOLD 32 MM	200
558	TUBO SOLD 50 MM	200
559	TUBO SOLD 50 MM	200
560	TUBO SOLD 60 MM	200
561	TUBO SOLD 60 MM	200
562	TUBO SOLD 75 MM	200
563	UNIÃO FERRO 1'	15
564	UNIÃO FERRO 2 GALVANIZADA	15
565	UNIÃO INTERNA 1'	15
566	UNIÃO ROSCA 1'	15
567	UNIÃO SOLD 32 MM	30
568	UNIÃO SOLD 50 MM	30
569	UNIÃO SOLD 50 MM IRRIGAÇÃO	30
570	UNIÃO SOLD 60 MM	30
571	VALVULA LAVATORIO 7/8 PLASTICA BRANCA	40
572	VALVULA PE 3'	40
573	VÁLVULA POCO 3' ALUMINIO C/ PARAFUSO	40
574	VALVULA POÇO CEBOLA 3' ALUMINIO	25
575	VASO BACIA P/ CAIXA ACOPLADA DIAMANTINA COR CLARA	2
576	VASSOURA GRAMA PLÁSTICA VERDE C/ CABO TRAPP	50
577	VASSOURAS JARDIM RE. 19 DENTES	50
578	VASSOURA PETI GARI	50
579	VASOURA DE AÇO C/CABO	40
580	VASSOURA VARRE MUITO V-9	50
581	VASSOURÃO GARI 37 CM R331 C/CABO	30
582	VENTILADOR TETO NEW DELTA LIGHT PRETO PÁ MADEIRA	2
583	VERGALHÃO ½ 12 MTS	100
584	VERGALHÃO ¼ 12 MTS	100
585	VERGALHÃO 3/8 12M	100
586	VERGALHÃO 4.2 12MT	100
587	VERGALHÃO 5.0 12 MT	100
588	VERGALHÃO 5/16 12MTS	100
589	VERGALHÃO 5/8 12 MT	100
590	VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE 3.600ML	5
591	XADREZ LIQUIDO 50 ML AZUL	5
592	XADREZ LIQUIDO 50 ML VERMELHO	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

593	ABRAÇADEIRA MANGOTE 1' (29 A 32MM)	80
594	ABRAÇADEIRA MANGOTE 1 17/32 A 1.27/31 (39 A 47MM)	80
595	ABRAÇADEIRA MANGOTE 2 ½ (73 A 81MM)	80
596	ABRAÇADEIRA MANGOTE 3 A 3.7/16 (79 A 87MM)	80
597	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 100 X 2.5MM	80
598	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 140 X 2.5MM	60
599	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 200 X 2,5MM	60
600	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 280 X 4,8MM	60
601	ABRAÇADEIRA TIPO U 1'	70
602	ABRAÇADEIRA TIPO U ½	70
603	ABRAÇADEIRA TIPO U 2	70
604	ABRAÇADEIRA ZINCADA 1X1 ½ (25 A 38 MM)	60
605	ABRAÇADEIRA ZINCADA ½ X ¾ (13 A 19 MM)	60
607	ABRAÇADEIRA ZINCADA 3/8 X ½ (10 A 13 MM)	60
608	ADAPTADOR ESCAMAXROSCA 1 X1 ALUMINIO	40
609	ADAPTADOR INTERNO P/ MANG 1'	40
610	ADAPTADOR INTERNO P/ MANG ½	40
611	ADAPTADOR INTERNO P/ MANG ¾ ROSCA FEMEA	40
612	ADAPTADOR INTERNO P/ MANG C/ RED 1 'X3/4'	40
613	ADAPTADOR IRRIG PONTA MACHO SOLDXENGATE	40
614	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO FEMEA ROSCXENGATE 2X2'	40
615	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO FEMEA SOLDXENGATE 50MMX2	40
616	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO MACHO ROSCXENGATE 2'X2	40
617	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO MACHO SOLDXENGATE 50MMX2	40
618	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO SOLDXROSC 50 MMX1.1/2	40
619	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO SOLDXROSC 50MMX2	40
620	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO SOLDXROSC 75MM3	40
621	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO SOLDXROSCA 50MMX2 ENCAIXE MACHO	0
622	ADAPTADOR SOLD C/ ROSCA 60MMX2	40
623	ADAPTADOR SOLD C/ ROSCA 20MMX1/2	40
624	ADAPTADOR SOLD C/ ROSCA 25MMX3/4	40
625	ADAPTADOR SOLD C/ ROSCA32MMX1	40
626	ADAPTADOR SOLD C/ ROSCA 50MMX1 ½	40
627	ADAPTADOR SOLD C/ ROSCA 50MMX1.1/4	40
628	ADAPTADOR SOLD C/ ROSCA 60MMX2	40
629	ADAPTADOR SOLD C/ ROSCA 60MMX2	40
630	ADESIVO PVC 175GR	25
631	ADESIVO PVC 850GR VERMELHA	25
632	ADESIVO SOLDA ULTRA RESISTENTE 800GR	30
633	ADESIVO VEDA JUNTA 3M	25
634	ADESIVO VEDA JUNTA	20
635	AGROFILITO P/ REBOCO 18 KG	10
636	AGUARRAZ 5 LT	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

637	AGUARRAZ 900 ML	50
638	ALÇA CABO ESTAI 16 MM SG-4501	30
639	ALÇA CABO ESTAI 25 MM	30
640	ALGICIDA MANUTENÇÃO 1L PREVINE AGUA VERDE	25
641	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	5
642	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"V – GRIP	10
643	LUVA CANO LONGO REF: LV-PVC46-9. TAMANHO 9U	90
644	BOMBA D'ÁGUA 10CV 220VTS TRIFASICO C/ TRES ESTAGIOS	1
645	ROÇADEIRA 85CV C/ KIT COMPLETO	1
646	BOMBONAS/TAMBORES PLÁSTICOS 200 LITROS	300
647	APARELHO DESENTUPIDOR MANUAL DE VARETAS DE REDES DE AGUA E ESGOTO	2
648	REGISTRO DE GAVETA COM LUVA DE CORRER DE 100 DN 110	10

SECRETARIA: SAÚDE

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	KIT JOGO DE CHAVE DE FENDA / PHILLIPS COM 6 PEÇAS IMANTADAS; MEDIDAS: 1 FENDA 6X100MM; 1 FENDA 6X125MM; 1 FENDA 6X150MM; 1 PHILLIPS 6X100MM; 1 PHILLIPS 6X125MM; 1 PHILLIPS 6X150MM	3
2	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. EM CR-V ISOLADO E COM CORTADOR DE ARAME.	4
3	TORQUÊS ARMADOR COM CABO EMBORRACHADO 12 POL.; MATERIAL AÇO CROMADO VANÁDIO DIMENSÕES DO ITEM C X L X A - 22 X 89 X 359 MILÍMETROS, MATERIAL DA ALÇA OU DO CABO: BORRACHA	1
4	MANGUEIRA 100 METROS REFORÇADA ANTITORÇÃO	1
5	TRENA EMBORRACHADA 7,5 M X 25 MM, CAIXA PLÁSTICA EMBORRACHADA. ESCALA EM METRO E POLEGADAS, FITA MAIS ESPESSA	2
6	MARTELO UNHA 250G CABEÇA 23MM CABO DE METAL EMBORRACHADO	3
7	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO COM CAÇAMBA 60L; VOLUME: 60 LITROS. CAPACIDADE DE CARGA: 100 KG, CAÇAMBA GALVANIZADA CHAPA 24 (0,60MM) VARAL EM AÇO GALVANIZADO, COMERCIALIZADO ESMONTADO, PNEU E CÂMARA DE AR 3,25X8", ARO AÇO GALVANIZADO – 8"; COMPONENTES DO PRODUTO: CAÇAMBA, KIT DE MONTAGEM, RODA E VARAL. ITEM NA NORMA ABNT 16269:2014	12
8	LIMA CHATA 20MM CABO DE MADEIRA	1
9	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM COM EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA	17
10	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 110CM; • ALTURA (EM METROS + CABO): 1,350. MEDIDA DO CABO (METROS): 1,2; MEDIDA DO CABO (MM): 1200; MEDIDA DA CAVADEIRA: A COMPRIMENTO (MM): 150. B LARGURA (MM): 110. PESO (KG): 2,650	4
11	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 120CM, COMPRIMENTO X LARGURA: 12 CM X 12 CM, POSSUI OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO, COM CABO ENVERNIZADO.	4
12	APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO 1.500W 110V, MOTOR COM 1500 W DE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

	POTÊNCIA, 110 V, 50/60 HZ, CORRENTE NOMINAL DE 3,1 A. - ROTAÇÃO MÁXIMA DE 11.000 RPM. - DIÂMETRO DE CORTE DE 28 CM. – FIO DE NYLON COM 1,8 MM DE ESPESSURA E 8 M DE COMPRIMENTO.	
13	ENXADA LARGA GOIVADA COM CABO DE MADEIRA, PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 6413. A ENXADA É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. - FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. - RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. - POSSUI OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO. - A LÂMINA POSSUI TAMANHO 2.0 E SUA AFIAÇÃO É FEITA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS, PROPORCIONANDO EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO. - O CABO DE 130 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. - CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO. - O SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA PROPORCIONA EXCELENTE FIXAÇÃO DA ENXADA, EVITANDO QUE OS CABOS SE SOLTEM DURANTE O USO. A BUCHA ABSORVE A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXILIA NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO. – A ENXADA É LEVE, QUE GERA MENOS ESFORÇO FÍSICO DO USUÁRIO E PROPORCIONA MAIOR PRODUTIVIDADE.	17
14	ENXADÃO LARGO 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 130CM	16
15	LONA PRETA 4X100, COR: PRETO, MEDIDAS QUANDO ABERTA: 4M DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO = 400M ² , REFERÊNCIA: 100 MICRAS, PESO: 13 KG, REF: LONA FINA.	1
16	CARRINHO ENROLADOR DE MANGUEIRA 100 METROS INDÚSTRIA, MATERIAL: FERRO; COM RODAS; MANUAL	1
17	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 2; COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 87 CM X 32 CM X 54 CM; COM TAMPA.	1
18	FECHADURA QUADRADA, TIPO STAM, PORTA MADEIRA EXTERNA SALA INOX; LUGAR DE COLOCAÇÃO: PORTA; TIPO DE FECHADURA: UNIDIRECIONAL; TIPO DE INSTALAÇÃO: DE EMBUTIR; TIPO DE ABERTURA: BASCULANTE; MATERIAIS DA ABERTURA: ALUMÍNIO, AÇO, MADEIRA; MATERIAIS DA FECHADURA: AÇO; ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA RECOMENDADA: 25 MM; ESPESSURA MÁXIMA DA PORTA RECOMENDADA: 35 MM; QUANTIDADE DE CHAVES: 2; INCLUI MAÇANETA: SIM; ALTURA DA CAIXA: 122 MM; LARGURA DA CAIXA: 61 MM; ALTURA DA TESTA: 180 MM LARGURA DA TESTA: 20 MM; FORMA DA LINGUETA: RETANGULAR; ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: PARAFUSOS	20
19	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE AÇO LAMINADA 215X85CM COM BATENTE 6CM DA COR BRANCA.	6
20	MANGUEIRA FLEX 50 METROS 1/2" 3 CAMADA STRANÇADA COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUICHO REGULÁVEL. COMPRIMENTO: 50 METROS; DIÂMETRO: 1/2"; ESPESSURA DA PAREDE: 2MM. ACOMPANHADA DE 01 ESGUICHO ROSQUEADO COM JATO REGULÁVEL, 01 ENGATE ROSQUEADO E 01 ADAPTADOR PARA TORNEIRA DE 3/4" PARA 1/2"	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

21	ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2" ATÉ 55 METROS, COM RODINHAS. FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 45.5 X 51.4 X 86.1 CENTÍMETROS.	3
22	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO FLEXÍVEL E VÁLVULA 3 - 1/2 RALO PIA. VÁLVULA COM CESTO: ACABAMENTO DA VÁLVULA: POLIDO; MATERIAL: CORPO INTERNO EM AÇO INOX 304 E CORPO EXTERNO EM POLÍMERO ABS; VEDAÇÃO: POLÍMERO DE ALTA VEDAÇÃO; DIÂMETRO INFERIOR: 4,5 CM – 45 MM; DIÂMETRO SUPERIOR: 3 1/2" – 8,9 CM – 89 MM; DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR: 4,5 CM – 45 MM; TAMPA: 5,7 CM DE DIÂMETRO; ESPESSURA *MÁXIMA* DA CUBA: 1,8 CM; PARA CUBAS COM FURAÇÃO ENTRE 5,8 CM (MÍNIMO) E 7,5 (MÁXIMO). SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL; MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 27CM ATÉ 67 CM; SIFÃO MÍNIMO: 5 CM; TUBO DE SAÍDA: 38 MM, 40 MM, 48 MM E 50 MM;	6
23	TORNEIRA INOX BANCADA METAL BICA MÓVEL PIA COZINHA 5/8	5
24	PISO CERÂMICO BRILHANTE BORDA BOLD NEVE 45X45CM	10
25	REJUNTE ACRÍLICO BRANCO 1 KG	2
26	FITA VEDA ROSCA, 18MMX10M	4
27	FITA DUPLA FACE MASSA ACRÍLICA 9MM X 20M, 110 10X9, TRANSPARENTE	3
28	PORTA DE AÇO LAMINADA 215X85CM COM BATENTE 6CM MINAS SUL MGM BRANCO	1
29	TINTA PARA PISO, COR MARFIM, LATA DE 18 LITROS	20
30	CIMENTO; SACO DE 50 KG; CPII; COR CINZA; COM PROPRIEDADES DE SILICATOS DE CÁLCIO, ALUMÍNIO E FERRO	28
31	BRITA Nº 1	3
32	AREIA LAVADA MÉDIA; GRÃOS ENTRE 0,42 A 2,00MM. PRÓPRIA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS, TIJOLOS, CONCRETO, MASSAS PARA CHUMBAR, REPAROS ENTRE OUTROS	12
33	TINTA ÓLEO & BRILHO; LATA DE 3 LITROS 600 ML; COR: VERMELHO	20
34	TINTA ÓLEO & BRILHO; LATA DE 3 LITROS 600 ML; COR: AZUL ESCURO	20
35	TINTA ÓLEO & BRILHO; LATA DE 3 LITROS 600 ML; COR: BRANCO	20
36	TINTA ÓLEO & BRILHO; LATA DE 3 LITROS 600 ML; COR: MORROM	20
37	TINTA ÓLEO & BRILHO; LATA DE 3 LITROS 600 ML; COR: AMARELO	20
38	TINTA ÓLEO & BRILHO; LATA DE 3 LITROS 600 ML; COR: VERDE ESCURO	20
39	FACÃO PARA MATO CARBONO 14, LÂMINA EM AÇO 14 COM FIO LISO TAMANHO, 53CM- CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO	4
40	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO; OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO; ALTURA 3,6 CM LARGURA 17,4 CM; MATERIAL DE TEMPERADO; CABO DE MADEIRA MEDINDO 110 CM;	4
41	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 70% - 10 M COMPRIMENTO X 3 METROS LARGURA; FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E MATÉRIAPRIMA 100% VIRGEM, MALEÁVEL, LEVE E POSSUI LEVE RESISTÊNCIA À TENSÃO, COMPRESSÃO E TRAÇÃO.	2
42	MANGUEIRA 3/4 DE 03 REVESTIMENTOS DOBRÁVEL COM 50 METROS; DIÂMETRO: 3/4"; ESPESSURA DA PAREDE: 2,6MM; COMPOSIÇÃO: PVC / FIO DE POLIÉSTER / PVC (3 CAMADAS) PRESSÃO DE ÁGUA SUPORTADA: ATÉ 10 BAR [145 PSI]; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA SUPORTADA: 50 °C	2
43	ENROLADOR DE MANGUEIRA 3/4" ATÉ 55 METROS, COM RODINHAS.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

	ABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 45.5 X 51.4 X 86.1 CENTÍMETROS	
44	CAIXA DE DESCARGA UNIVERSAL 9 LITROS PARA PAREDE; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PP, PEAD, PVC, OS; ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 32.8 CM X 16.6 CM X 11 CM; COM FLUXO DE ÁGUA AJUSTÁVEL	5
45	LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA BIVOLT 40W E27 6500K 3200LM; TEMPERATURA DE COR: 6.500K - LUZ FRIA / BRANCA; POTÊNCIA: 40W; BOCAL / SOQUETE: E-27; TENSÃO AUTOVOLT: 100-240V; CORRENTE ELÉTRICA: 127V / 144 MA; CORRENTE ELÉTRICA: 220V / 86 MA; FLUXO LUMINOSO: 3200 LÚMENS; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80(LM/W); FATOR DE POTÊNCIA PF: >0,92; IRC: >80; VIDA ÚTIL: 25.000H	63
46	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 50% - 20 M COMPRIMENTO X 4 METROS LARGURA; FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E MATÉRIAPRIMA 100% VIRGEM, MALEÁVEL, LEVE E POSSUI LEVE RESISTÊNCIA À TENSÃO, COMPRESSÃO E TRAÇÃO.	2
47	SACO PARA MUDAS DE PLANTAS; MEDIDAS APROXIMADAS: 15CM DE LARGURA X 28CM DE ALTURA; ESPESSURA: 0,07 MICRA; COR: PRETO; POSSUI FUROS PARA DRENAGEM. KIT COM 1000 UNIDADES.	2
48	ARAME LISO GALVANIZADO 16MM DE 100 MTS (ROLO DE 100 MTS)	2
49	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS COM TAMPA ROSCÁVEL. REFERÊNCIA: 114; EAN: 7898911343070; LARGURA (CM): 245; ALTURA (CM): 200; COMPRIMENTO (CM): 245; PESO (KG): 111,10	1
50	RASTELO DE FERRO COM 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA ROLIÇO DE 1,2 MTS; MATERIAL DA CABEÇA: AÇO; TAMANHO DA CABEÇA DO ANCIÑO - 36CM	4
51	SERROTE PROFISSIONAL; MATERIAL DO CABO: MADEIRA; DENTES POR POLEGADA: 8; COMPRIMENTO DO SERROTE: 20 "; LÂMINA DE AÇO TEMPERADO; DENTES TRAVADOS E POLIDOS	2
52	ARCO SERRA PROFISSIONAL 200MM 300MM CABO METAL SERRINHA; REGULÁVEL DE 8 A 12; MEDIDA: 8 200MM A 12 300MM; TENS INCLUSOS: 1X ARCO REGULÁVEL (200, 250, 300 MM) E 2X SERRAS 300MM	1
53	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL	1
54	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 80% - ROLO COM 100 METROS; ABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, MALEÁVEL, LEVE E POSSUI LEVE RESISTÊNCIA À TENSÃO, COMPRESSÃO E TRAÇÃO.	1
55	CAIXA DE FERRAMENTAS DE PLÁSTICO 260MM X 489MM X 248MM PRETA	1
56	TESOURA FORJADA 12 POLEGADAS; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO ESPECIAL; MATERIAL DO CABO: MADEIRA	2
57	REGADOR PARA JARDIM 5 LITROS COM CHUVEIRINHO REFORÇADO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; ALTURA: 16CM; LARGURA: 11CM; COMPRIMENTO: 20CM; CAPACIDADE: 5 LITROS; CORES: PRETO - AZUL - VERDE	2
58	MANGUEIRA 1 POLEGADA DE 03 REVESTIMENTOS DOBRÁVEL COM 100 METROS; DIÂMETRO: 1 POLEGADA"; ESPESSURA DA PAREDE: 2,6MM; COMPOSIÇÃO: PVC / FIO DE POLIÉSTER / PVC (3 CAMADAS) PRESSÃO DE ÁGUA SUPORTADA: ATÉ 10 BAR [145 PSI]; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA SUPORTADA: 50 °C	1
59	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; RESSÃO MÁXIMA: 1740 PSI; FLUXO DE ÁGUA:	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

	360 L/H; INCLUI MANGUEIRA: SIM; COM CABO PARA TRANSPORTE: SIM; COM AUTOSTOP: SIM; 127V; COM BICOS.	
60	ALICATE P/ ANEIS CURVO EXTERNO 165M	8
62	ALICATE REBITADOR R300 MANUAL 360º	8
63	ALICATE UNIVERSAL 8" LARANJA	8
64	ANEL BORRACHA ESG 100 MM	40
65	ANEL BORRACHA ESG 150 MM	40
66	ANEL VEDAÇÃO 150 MM	40
67	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO C/ GUIA	40
68	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO REF 7480-1	40
69	ANTI- FERRUGEM WD40	20
70	ARAME FARPADO 250 MT	5
71	ARAME FARPADO 400 MTS FIO 2.20	5
72	ARAME FARPADO 500 MT RESISTENCIA 250KG	3
73	ARAME GALVANIZADO Nº14 100MM	10
74	ARAME GALVANIZADO Nº16 100MM	10
75	ARAME GALVANIZADO Nº18 100MM	5
76	ARAME RECOZIDO Nº18	20
77	ARCO SERRA 12' FIXO	3
78	ARCO SERRA I-12	3
79	ARCO SERRA I-20	3
80	AREIA BRANCA FINA	50
81	AREIA GROSSA	50
82	ARGAMASSA COLANTE ACI 20 KG	15
83	ARGAMASSA COLANTE ACII 20 KG	15
84	ARGAMASSA COLANTE ACIII 20 KG	15
85	ARGILA 25 KG	15
86	ARGILA 25 KG BRANCA ESPECIAL	15
87	ARRUELA LISA ½'	15
88	ARRUELA LISA 3/16'	50
89	ARRUELA LISA 3/8	50
90	ARRUELA LISA 5/16''	50
91	ASSENTO ALMOFADADO CONVENCIONAL CINZA CLARO	3
92	BAINHA FAÇAO COURO 14'	5
93	BALDE PLÁSTICO 12L PRETO	20
94	BALDE PLASTICO CONCRETO 16 LTS	20
95	BANDEJA PINTURA 16 CM	20
96	BANDEJA PINTURA 23 CM	20
97	BARRA ROSCADA ½'	35
98	BLOCO 10X20X40 AREIA	500
99	BLOCO 10X20X40 BRITA	500
100	BLOCO 14X19X39 AREIA	500
101	BLOCO 14X20X40 BRITA	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

102	BOIA AUTOMATICA NIVEL SUP/INF	30
103	BOIA CAIXA D'AGUA ½'	60
104	BOLSA FERRAMENTAS 12''	10
105	BOMBA CANETA SUBMERSA 1/2CV BSC3/500 220 V	10
106	BOMBA CANETA SUBMERSA 4BPS10I-03 EST. 1CV 220 V	10
107	BOMBA CANETA SUBMERSA 4BPS13I-7 EST.2VC 220 V	10
108	BOMBA CANETA SUBMERSA 4BPS5I-10 EST. 1,5VC 220 V	10
109	BOMBA CANETA SUBMERSA 4BPS9I-14 EST. 3CV 220 V	10
110	BOMBA CANETA SUBMERSA 4BPS90-6 EST. 1CV 220 V	10
111	BOMBA CANETA SUBMERSA 4PBS9I-10 EST. 2CV 220 V	10
112	BOTINA FLEXIVEL ELAST. PRETA BI B/PP	25
113	BOTINA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX	25
114	BOTNA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX N38	25
115	BOMBA D'AGUA 10 CU BIFÁSICO 220	2
116	BOMBA CANETA SUBMERSA 18 ESTAGIO BIFÁSICO	10
117	BOTINA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX N39	40
118	BOTINA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX N41	40
119	BOTINA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX N42	40
120	BOTINA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX N43	40
121	BOTINA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX N44	40
122	BOTINA VAQUETA SB MILHO 0206 – LP	40
123	BOTINA VAQUETA SB MILHO 0206 N44	40
124	BOTINA VAQUETA OL/BORR SB 0220 43	40
125	BOTINA VAQUETA SOL/BORR SB 0220 N42	40
126	BRITA N 0	50
127	BRITA N 1	50
128	BROCA ACO RAPIDO 12 MM	10
129	BROCA ACO RAPIDO 13 MM	10
130	BROCA ACO RAPIDO 3.5 MM	10
131	BROCA ACO RAPIDO 4.5 MM	10
132	BROCA ACO RAPIDO 6 MM	10
133	BROCA ACO RAPIDO 7 MM	10
134	BROCA MADEIRA CHATA ½	10
135	BROCA MADEIRA CHATA ¾'	10
136	BROCA MADEIRA CHATA 7/8'	10
137	BROCA SDS 110MMX6MM	10
138	BROCA VIDEA 6 MM	10
139	BROXA RETANGULAR 1197-2	35
140	BUCHA PLASTICA C/ ABA N10	40
141	BUCHA PLASTICA C/ ABA N6	40
142	BUCHA PLASTICA C/ ABA N7	80
143	BUCHA PLASTICA OCO BRANCA N°10	40
144	BUCHA PLASTICA OCO BRANCA N°6	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

145	BUCHA PLASTICA OCO BRANCA Nº8	40
146	BUCHA PLASTICA P/OCO N10 FU	40
147	BUCHA RED 75MMX50MM LONGA	40
148	BUCHA RED C/ ROSCA 1 ½"X1"	60

SECRETÁRIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	BALDE PLÁSTICO 12L PRETO	20
2	BOMBA CANETA SUBMERSA 4BPS13L- 7 EST. 2VC 220 V	10
3	BOMBA DÁGUA 10 CV 220 VTS TRIFÁSICO C/ 04 ESTAGIOS	2
4	CABO FLEXÍVEL P.P 2X4 MM ROLO 100M	12
5	CABO ALUMÍNIO RAMAL TRIPLEX 3X1 MM (3 ISOLADOS) METRO	200
6	CADEADO 30 MM	20
7	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	20
8	CAL BRANCO PARA PINTURA 20 KG	100
9	CORDA 12 MM / METROS	100
10	FIO PARALELO 2X4 MM ROLO COM 100 M	20
11	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 20 MT	20
12	LÂMINA ROÇADEIRA 2.00 25MM	10
13	LAMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 25 WT 127 VTS	100
14	MADERITE FENÓLICO 110 X 220 X 110 MM	30
15	MANGUEIRA JARDIM ¾ 3.0 MM VERDE / CINZA ROLO 50 M	10
16	MANGUEIRA TRANCADA VERDE 1' X 3'50 MM ROLO 50 M	10
17	ROÇADEIRA 85 CV C/ KIT COMPLETO	2
18	TUBO AGROPECUÁRIO ENGATE 2' PN80	100
19	TUBO AGROPECUÁRIO SOLDÁVEL 50 MM PN80	100
20	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2	20
21	TORNEIRA PIA B. MÓVEL REF. 18.2	10
22	AREIA BRANCA FINA METRO	100
23	TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 0,43 X 1,04 COM 6 MTS	100
24	TABOA TAIPA PINUS 30 CM	50
25	REFLETOR MICROLED SMD – TIPO: MICRO LED ULTRA THIN – POTÊNCIA DE 400W – COR DA LUZ BRANCO FRIOLUMINOSIDADE DE 42000 LUMNES REAIS – ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO DE 120º - VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS – TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V – 220V) – MATERIAL ALUMÍNIO – DIMENSÃO APROXIMADA 42 CM X 33,3 CM X 3,4 CM- PROVA DE ÁGUA – AMBIENTE INTERNO E EXTERNO – GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES.	120
26	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO 220V, EQUIPADO COM BOTÃO TRAVA DE SEGURANÇA, CABO ERGONÔMICO, BASE EM CHAPA DE AÇO ENTRE 1,9 MM E 2,0 MM DE ESPESSURA, RODAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA COM PVC, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL, ESPESSURA DE 3MM COM TÊMPERA TOTAL, REGULAGEM DE ALTURA: 5 POSIÇÕES QUE VARIA DE 3,3 CM À 7,0 CM. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA INDEPENDENTE NAS	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

	4 RODAS, TODAS AS PEÇAS RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER POLIMERIZADO, RENDIMENTO APROXIMADO DE 800 M ² À 1000 M ² . MOTOR: MONOFÁSICO POTÊNCIA: 2.500 W À 3.000 W FAIXA DE CORTE: ENTRE 48 CM E 52 CM RECOLHEDOR: SAÍDA LATERAL	
27	FACA PARA CORTADOR DE GRAMA TRAPP MC50	10
28	KIT COM 04 RODAS COM PNEU TRAPP E 04 CALOTAS PARA ROÇADEIRA TRAPP MC50, DIAMETRO 198 MM, LAGURA 45 MM E EIXO 12,5 MM	4
29	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO DE 20 V MOTOR SEM ESCOVAS DE CARVÃO, MANDRIL COM AJUSTE RÁPIDO, INTERRUPTOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL, TENSÃO 20 V, VELOCIDADE ENTRE 2.800 À 3.000 RPM, TORQUE ENTRE 170 E 200 NM, MANDRIL ENTRE 6,3 E 6,5 MM ITENS INCLUSOS: 01 CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT, 02 BATERIAS 2 AH, ESTOJO DE ARMANEJAMENTO E MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA	1
30	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 370 MM COR BRANCA EMBALAGEM COM 100 UM	20
31	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,5 X 540 MM COR BRANCA EMBALAGEM COM 100 UM	20
32	BOIA SIMPLES PARA CAIXA D'ÁGUA	10
33	PORTA LISA SEMI OCO COMPENSADO MEDINDO 0,80 X 2,10	10
34	FECHADURAS PARA PORTAS INTERNAS	10
35	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA 3,6 L	20
36	TINTA ACRÍLICA FOSCO, INTERIOR E EXTERIOR, LATA CONTENDO 18 L NA COR BRANCO	30
37	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO LATERAL	10
38	PREGO COM CABEÇA 10 X 10 EMBALAGEM COM 1 KG	300
39	PREGO COM CABEÇA 17 X 21 EMBALAGEM COM 1 KG	300
40	ROLO PARA PINTURA COM CABO MEDINDO 23 CM	20
41	ROLO PARA PINTURA COM CABO MEDINDO 9 CM	20
42	PINCEL PARA PINTURA 2 POLEGADAS	20
43	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADAS	20
44	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA PEQUENA MEDINDO 9 CM	5
45	THINNER 900 ML	10
46	CIMENTO SACO COM 50 KG CPIII	20
47	ARGAMASSA ACI 20 KG	10
48	CAIXA DESCARGA – POLIETILENO SIMPLES	20
49	TANQUE DUPLO DE MÁRMORE SINTÉTICO COM 1,20 M	5
50	ARAME LISO, GALVANIZADO, FIO Nº 14, COM 39 M PARA PC 2,11 MM C/ 1 KG	10
51	FITA ISOLANTE 3M 20 METROS	20
52	BUCHA PLÁSTICA Nº 8	100
53	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	100
54	CARRINHO DE MÃO	4
55	PÁ COM CABO PARA CARRINHO DE MÃO	4
56	ENXADA COM CABO	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

57	FITA VEDA ROSCA 50 M	20
58	JOELHO PARA CANO	30
59	LUVA PARA CANO	30
60	T PARA CANO	30
61	MANGUEIRA PARA JARDIM ROLO COM 50 M	6
62	PARAFUSO PARA MADEIRA Nº 80	100
63	PARAFUSO PARA MADEIRA Nº 10	100
64	TELA GALINHEIRO 1,50 MTX ROLO COM 50 M	5
65	SIFÃO SANFONADO PLÁSTICO SIMPLES	20
66	SIFÃO SANFONADO PLÁSTICO DUPLO	20
67	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE PARA COZINHA BRANCA	10
68	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC BRANCA	10
69	FILTRO REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	10
70	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	15
71	CADEADO GRANDE	15
72	CADEADO PEQUENO	15
73	ABRACADEIRA BRANCA DE NYLON MEDIA PACOTE COM 100 UND	50
74	ABRACADEIRA BRANCA DE NYLON GRANDE PACOTE COM 100 UND	50
75	ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO 4 DEGRAUS	5
76	ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	5
77	EXTENSÃO ELÉTRICA TIPOLAR 10 METROS; 3 TOMADAS; CABO PP; 120/220 V BIVOLT; COR PRETA	10
78	AGUARRAZ 900 ML	5
79	AREIA FINA	20
80	ARGAMASSA ACIII 20 KG	40
81	ARGILA 25KG	20
82	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO 5X45X38CM	10
83	BANDEJA P/ PINTURA 23CM	4
84	BLOCO DE BRITA 14X20X40	100
85	BRITA 0	20
86	CAIXA PARA VASO ACOPLADA BRANCO (6 LITROS)	5
87	CAL 7KG	35
88	CHUVEIRO DUCHA TRADICIONAL 5500W 220V	5
89	CIMENTO CPIII 50KG	80
90	CUBA APOIO REDONDA 10X29X29	5
91	FECHADURA INOX 40MM (COMPRIMENTO 5 CM/LARGURA 20 CM/ALTURA 8 CM)	3
92	LAJOTA 9X19X39	800
93	LAMPADA LED CLASSICA 27W	14
94	MANGUEIRA CORRUGADA ½ AMARELA	22
95	MANGUEIRA JARDIM LARANJA ROLO 50M	80
96	MASSA CORRIDA ACRILICA 20 KG	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

97	PISO CERAMICO 32X57	42
98	PORTA LISA 210X80CM	2
99	PREGO 15X15 C/ CABEÇA EMBALAGEM COM 1 KG	300

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias contados do(a) Ordem de Fornecimento

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Fornecimento de materiais de construção para atender às demandas de manutenção, reforma e melhorias de infraestrutura pública, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá atender as especificidades presentes no pedido de compras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento, em quantidades conforme solicitado na mesma.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega

5.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Av. Germano Stabenow, S/N, Niterói, (próximo ao CRAS e da Rodoviária), Tel (27) 3725-1120, no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. As peças/materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento ou material das dependências da Administração pelo Contratado/Fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O material será pago conforme o quantitativo que for utilizado, uma vez que se trata de uma Ata de Registro de Preços, conforme demonstrado no ETP.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá seguindo o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

Liquidação

7.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o [art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. O prazo de validade;

7.8.2. A data da emissão;

7.8.3. Os dados do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e do órgão contratante;

7.8.4. O período respectivo de execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;

7.8.5. O valor a pagar; e

7.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

7.11.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

7.11.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o [art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

7.18. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de fornecimento

8.1. O fornecimento será conforme o quantitativo solicitado pela Secretaria através da Ordem de Fornecimento, pois trata-se de uma Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.10. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.18. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.19. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.20. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.31. Será exigida a seguinte documentação complementar das cooperativas participantes:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato ou outro instrumento hábil que o substitua em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido após cotação posterior realizada pelo Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha:

- 1114

Fonte:

- 1500000000000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:

- 0000019

Fonte:

- 150000150000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:

- 0000170

Fonte:

- 1899000000000

10. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o Sistema de Registro de Preços para o material adquirido neste Termo de Referência.

Laranja da Terra/ES, 00 de junho de 2025.

HENRIQUE KUSTER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 0021/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

ANEXO II – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

(Processo Administrativo nº 003446/2025 - Id. CidadES nº 2025.041E0700001.01.0010)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA E**

.....

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a)., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003446/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, ferramentas, proteção, equipamentos, dentre outros, para atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conforme Anexo I – Modelo Proposta apêndice ao Termo de Referência				

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento, em quantidades conforme solicitado na mesma.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

7.2 Só haverá reajustamento de valor nos casos previstos em lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no [art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), mediante pedido do contratado.

8.1. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.3. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.4. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Entregar os serviços/materiais dentro do prazo das ordens de serviços e em conformidade as exigências do Edital e demais anexos;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));
- 10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.9. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. As peças/materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento ou material das dependências da Administração pelo Contratado/Fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- Multa:**
 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 trinta dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Laranja da Terra deste exercício, na dotação a ser inserida pela Secretaria Municipal de Finanças, no momento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Laranja da Terra/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21](#).

Laranja da Terra/ES, 17/09/2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

(Processo Administrativo nº 002875/2025 - Id. CidadES nº 2025.041E0700001.01.0010)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento do *Pregão Eletrônico nº 0000009/2025*, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no de/...../20....., Processo Administrativo nº 003446/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Material de Construção, conforme tabela abaixo, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em obra do Município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de *Pregão Eletrônico nº 0000009/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conforme Anexo I – Modelo Proposta apêndice ao Termo de Referência				

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranja da Terra, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos Limites para as Adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da administração municipal.*

5.1.1. *No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.*

5.1.2. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.3. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3. *Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **OU** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* **OU** *no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* **OU** *do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições de faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento do fornecimento são as dispostas no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, ____/____ de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

11. ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

ANEXO IV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL para comprovação de seu enquadramento, até 90 dias antes da abertura do certame.**

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- c) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos municipais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, visando auferir sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais deste certame. Deve ser realizada de forma objetiva pela licitante, através da devida indicação dos índices e coeficientes econômicos dos seguintes itens:

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos 02 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

d) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

e) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

e.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

e.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

e.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital, Demonstração de Resultado do Exercício e as Notas Explicativas.

f) Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

f.1) Liquidez Geral > 1 ou igual 1,00

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

PNC - Passivo Não Circulante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

f.2) Solvência Geral > 1 ou igual 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{PC + PNC}$$

Onde:

SG - Solvência Geral;

PC - Passivo Circulante;

PNC - Passivo Não Circulante;

f.3) Liquidez Corrente: > 1 ou igual 1,00

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC - Liquidez Corrente;

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

f.4) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua habilitação;

f.5) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 14.133/2021, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

g) O licitante que estiver enquadrado como **MEI – Micro Empreendedor Individual**, deverá apresentar a declaração anual do MEI, ou **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-MEI)**, dos últimos 02 (dois) anos.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Comprovação de que o licitante forneceu o serviço/objeto de natureza compatível ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/ou com o carimbo ou órgão tomador do serviço.

5 - DECLARAÇÕES:

5.1. Declaração de Retenção de IR, conforme Anexo V;

6 - A LICITANTE, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES GERAIS QUE SEGUEM:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

- b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio;
- d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;
- f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;
- g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA A SER RETIDO

DECLARAMOS estar ciente de que todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012

DECLARAMOS também, que temos conhecimento que é condição para recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

Nome do Município/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável da Empresa